CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 117/87

A COMISSÃO DE Justiça Legislação e Redação
C M Palmital, em 19/11/87
Toshio Taura
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 14/87

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas instituições financeiras.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Passará a ser das 9:00 às 16:00 horas diariamente, de segunda à sexta-feira, o atendimento ao público, das instituições financeiras do Município de Palmital.

Parágrafo único - Por instituições financeiras, entende-se os Bancos Comerciais, de Desenvolvimento, de Investimentos, Caixas Econômicas, Cooperativas de Créditos, Sociedades de Créditos Imobiliários, Sociedades de Poupança, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos, Coretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Imobiliários.

Artigo 2º - A inobservância do horários fixado sujeitará o infrator às multas estipuladas na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1987.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador.

Justificativa:

Considerando-se que o horário bancário, atualmente vigente, comprovadamente está causando muitos problemas aos empresários, funcionários e ao povo em geral, que perdem muitas horas preciosas de trabalho para enfrentar filas intermináveis nas agências dos diversos bancos;

considerando-se que esse novo horário, adotado há bom tempo, mostra-se insatisfatório e prejudicial aos interesses da população, principalmente aos agricultores;

considerando-se que alguns municípios da região, inclusive do vizinho Estado do Paraná já tem Lei Municipal disciplinando esse assunto;

-segue/

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

considerando-se que o presente projeto está revestidos das formalidades legais, conforme decidiu a Justiça Federal em - decisão de 08 de maio de 1987, conforme documentação anexa, é que apresentamos o presente projeto que estamos certos terá o acatamento - dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1987.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador.-

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 03/11/87
Toshio Taura
Presidente

ENCAMINHAR
AUTOGRAFO
C. M. Palmital, 03/11/87
Toshio Taura
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04/11/87
OFÍCIO N.º 216/87
Sidney Cardoso Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA